



15-0655/2017

DOCREC - DOCUMENTO RECEBIDO 655/2017 DE 20/09/2017

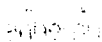
Promovente:

SÃO PAULO TURISMO - SPTURIS

Ementa:

CONSIDERANDO OS AVANÇOS DOS PROJETOS DE LEI QUE TRATAM SOBRE
CONCESSÕES E PRIVATIZAÇÕES DE ATIVOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,
SOLICITAMOS DESTA PARLAMENTO QUE APRESENTE COMO PARTE DO
PROJETO CLÁUSULA GARANTINDO A FUNÇÃO DOS COLABORADORES

Observações:



turismo
www.spturis.com



São Paulo, 28 de agosto de 2017

Ofício: DRE N.º 029/2017

Senhor Vereador
Milton Leite

DOCREC
655/2017

A Diretoria de Representação dos Empregados da São Paulo Turismo, considerando o avanço dos projetos de lei que tramitam na Câmara dos Vereadores e tratam das concessões e privatizações de alguns ativos da **Prefeitura Municipal de São Paulo**, incluindo a São Paulo Turismo e Anhembi, e observando não haver nesse projeto de lei nenhuma sinalização que resguarde a manutenção dos empregados dessa empresa, caso se concretize a privatização vem, juntamente com os Conselhos de Representação da Empresa, solicitar desse **Parlamento** e da **Comissão de Desestatização** que apresente, como parte do referido projeto, uma cláusula que vincule a garantia de aproveitamento efetivo do seu quadro funcional, sem que haja demissões, ou o remanejamento desses colaboradores para outras empresas da Prefeitura, em conformidade com as exigências de cada função.

Como há menção da criação de uma "*Agência de Turismo ou Secretaria*" que continue com a mesma prestação dos serviços públicos da Prefeitura, que venha a ser levada em consideração a importância da **permanência desses colaboradores**, haja vista que, durante décadas, prestaram seus serviços de forma honrosa, digna e merecedora de reconhecimento pois, tanto nos momentos de ascensão quanto nos mais difíceis, sempre se empenharam, contribuindo para o sucesso das ações e eventos realizados pela São Paulo Turismo. Pode-se citar que o próprio **ente público** transfere suas atividades à iniciativa privada, ocasionando ingerência das normas de direito da funcionalidade do concurso público e, nesse caso, não levando em consideração a supremacia de princípios constitucionais inafastáveis, quando principalmente o próprio Estado está presente.

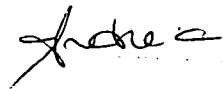
Outrossim, em se tratando de sua privatização e não da extinção da Empresa, sugere-se que vise a continuidade de suas atividades econômicas ou a prestação do serviço público, em que os direitos de exploração ou a execução operacional dos serviços serão transferidos/sucedidos para uma empresa equivalente e genuinamente privada, no caso do serviço, sob a forma de concessão de serviços públicos (**LEI 8.987/95**).

Assim sendo, a Empresa privada que adquirir a estatal ou empresa de economia mista, em regra, também sucederá o quadro funcional da empresa, ora privatizada, nos termos dos arts. **10 e 448 da CLT**.

No aguardo de uma atenção satisfatória e especial sobre a situação da SPTURIS e de seus empregados, nos dispomos para mais esclarecimentos e contribuição no sentido do resguardo e manutenção dos empregos.

Atenciosamente,


Antonio José Viana Cavalcante
Diretoria de Representação dos empregados

31.08.17
15:13




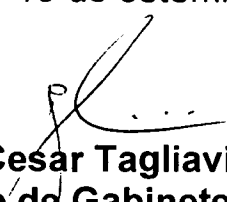
**REF.: Ofício DRE nº 029/2017 – Diretoria de Representação dos
Empregados – São Paulo Turismo S.A.**

**ASS.: Projeto de Lei – Câmara Municipal de São Paulo –
Concessões e Privatizações – São Paulo Turismo e
Anhembi**

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente para
conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 18 de setembro de 2017.


**Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 15-655 de 17

20 / 09 / 2017

(a)
Cláudio do Carmo Moreira
Técnico Administrativo
RE 11.479

Ref.: Diretoria de Representação dos Empregados da São Paulo Turismo.
Ativos municipais-Privatizações-Concessões.

SGP-22

Senhor Supervisor:

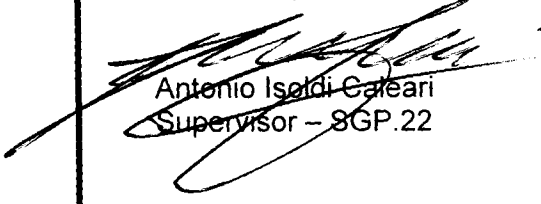
Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se à Comissão de Administração Pública.

Encaminhe-se a todos os Vereadores, por meio eletrônico.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

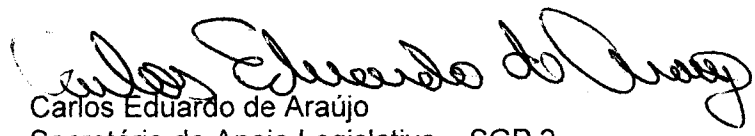

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À
SGP-2
Senhor Secretário:
Documento cadastrado, conforme despacho supra.
São Paulo, 20 de setembro de 2017.


Antonio Isoldi Galeari
Supervisor – SGP.22



À Comissão de Administração Pública.
São Paulo, 20 de setembro de 2017.


Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 22/9/17 às 12h
RF 100468

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
Seg. Municipal - Rua do Comércio - R. 1000
SD nº 04208 - 5.ª J. - Co. Informação nº 117
Nome Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465
Secretária de Comissão
RF 100465
SEP-17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São Paulo, 02 de outubro de 2017.

Memo CAP 0138/2017 (circular)

Exmo. Sr. Vereador,

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos documentos recebidos (DOCREC) descritos abaixo:

- **DOCREC 624/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Auditoria** - Envio de cópia das notas taquigráficas da 44ª sessão ordinária do dia 22/05/199 – Visando o exame das questões levantadas relativamente às atas de registro de preço, visando o fornecimento de leite em pó.
- **DOCREC 652/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Transportes e Consórcio Unisul** análise do contrato nº 706/03, cujo objeto é a concessão do serviço de transporte coletivo urbano e passageiros na cidade de São Paulo.
- **DOCREC 655/2017 – SPTURIS** – Considerando os avanços dos projetos de lei que tratam sobre concessões e privatizações de ativos da prefeitura de São Paulo solicitamos deste parlamento que apresente como parte do projeto cláusula garantindo a função dos colaboradores. .

Findo o prazo os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral.

Atenciosamente,

Vereador Toninho Paiva
Presidente da Comissão de Administração Pública

Folha nº 04 do proc.
nº 655 de 2017
Carlioli



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo nº 05 do proc.
nº 655 de 14
Data 08/09/2017

Recibo 06/09/2017

Ver. Toninho Paiva – Sala 1121 Laraine Leite 03/10/17

Ver. Donato - Sala 714 Edilaine RF 29813

Ver. Gilson Barreto - Sala 721 Arlete Jansen 9367433

Ver. Alfredinho – Sala 620 Patricia 26364

Ver André Santos - Sala 506 Edilson 230658

Ver. Fernando Holiday – sala- 515 Laura 600371

Verª Patricia Bezerra- sala 313 Patricia 51835-7243

SGP- 53 Consultoria - sala 212-A Patricia 51835-7243

AO SUPLENTE, ZELADORAMENTO

São Paulo, 29 de Abril de 2014

Elaine Gonçalves Geronzi
Suplente de Cargos
P. L. 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s) documento(s) rubricado(s) sob nº _____ e folha de informação sob nº -6- 29/11/2014

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo 15-655 de 2017, 29/11/2017.

Papel para informação, rubricado como folha nº -6- do

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.328

Após conferência, verificamos a necessidade de correção das seguintes ocorrências, para finalizar os procedimentos de arquivamento:

<u>Envolvida(s)</u>	<u>Folha(s)</u>	<u>Ocorrência</u>
SGP. 22	-3-	Numeração de folha incompleta. (ausência de assinatura / rubrica)

São Paulo, 29/11/2017.

Ciro S. P. Montaut
Técnico Administrativo - R.F. 11.329

À SGP. 22:
Senhor Supervisor,

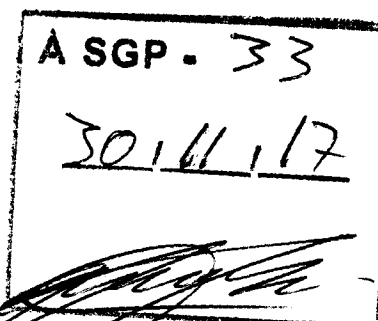
Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para regularização, conforme Ato 1124/2010 e de acordo com o apontado no formulário retro, sendo que qualquer dúvida poderá ser dirimida com a Equipe de Arquivo Geral.

Após, se necessário, encaminhar o processo às demais unidades indicadas para correção.

Feito isso, tramitar o processo à SGP. 33 para arquivamento.

São Paulo, 29/11/2017

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 301112017

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 7
do processo **15-655** de **2017** 30/11/2017

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 7 fls.
Arquivado em **30/11/2017**
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329